CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122 C.G.C. (MF) Nº. 08.903.189/0001-34 -– INSCRIÇÃO ESTADUAL - – ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO
GABINETE VEREADOR JURANDIR LIBERAL

PROJETO DE LEI N° ____/05

Ementa: Autoriza o Município a firmar parcerias com a iniciativa privada para afixação de placas indicativas nas vias públicas.

A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, RESOLVE:

Art. 1°. Fica o Município autorizado a firmar parcerias com a iniciativa privada para afixação de placas indicativas nas vias públicas.

Art. 2° - O parceiro privado arcará com o custo da placa indicativa e, como contrapartida, terá seu nome/logomarca divulgado na mesma.

Art. 3° - A padronização das placas e a regulamentação desta Lei serão feitas pelo Executivo Municipal, através de seu órgão competente.

Art.2 º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art.3 º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 18 de outubro de 2005.

Jurandir Liberal
Vereador PT

JUSTIFICATIVA:

Um dos maiores problemas relativo ao trânsito e circulação de pessoas no Município do Recife é a falta de placas indicativas com o nome das ruas e direções para orientar os motoristas e pedestres em suas vias, principalmente os turistas.

Com esse projeto, o Poder Executivo não arcará com as despesas da afixação das placas e a iniciativa privada ganha em publicidade, sendo vantajoso para ambas as partes e, principalmente, para a população recifense e seus visitantes de uma forma geral.

Pelo exposto, tenho a certeza da aprovação deste pelos ilustres pares desta Casa.

Jurandir Liberal
Vereador PT